



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 017/2015

De 11 de Maio de 2015.

"Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Mundo e dá outras Providências."

O Exmo. Senhor prefeito municipal de novo mundo, estado de mato grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política e do plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direitos no contexto da corresponsabilidade do Estado e da Sociedade conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Art. 2º – A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no período de 14 e 15 de maio de 2015, nas dependências do Lar do Idoso, localizado na Rua Santa Catarina, s/n. Setor II – nesta cidade.

Art. 3º - A Conferência terá como tema: "A POLITICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FORTALECENDO A REDE DE CONSELHOS."

Art. 4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma comissão Coordenadora com a seguinte composição:

- a) Elena de Oliveira Guimaraes/Presidente do Conselho CMDCA- Coordenadora da Comissão.
- b) Roberta Mezalira Venturoso/membro do Conselho CMDCA

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO - MT





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

c) Sandra Regina Vomieiro/membro do Conselho CMDCA.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover todos os procedimentos para a realização da II Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos financeiros para a realização da mesma.

Art. 6º - A comissão organizadora da II Conferência Municipal deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento deste Decreto e da Resolução provinda do Conselho, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base, elaborado pelo CECA/CONANDA.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo- MT, 11 de Maio de 2015.

José Hélio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire - Alto da Bela Vista, nº 12
Fone (FAX) (66) 3539-6065
CEP. 78.528-000 - NOVO MUNDO – MT

